



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**LEI COMPLEMENTAR Nº 99,
DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Autoria: Executivo

**CONCEDE REVISÃO GERAL E ANUAL DAS
REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS
E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, DO
PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DAS LEIS
COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 48, DE 24
DE NOVEMBRO DE 2011, E Nº 49, DE 06 DE
DEZEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal de Iguape –
Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral e anual das remunerações dos servidores
públicos e subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo, no percentual de 03,73% (três
inteiros e setenta e três centésimos), valor referente à perda do poder aquisitivo apurado entre
1º de maio de 2016 e 30 de abril 2017, nos termos das Leis Complementares Municipais nº
48, de 24 de novembro de 2011 e nº 49, de 06 de dezembro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das
verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tem os seus efeitos
retroativos a 1º de maio de 2016, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 31 DE MAIO DE 2017**

**WILSON ALMEIDA LIMA
PREFEITO**